



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Diretoria de Assuntos Legislativos

Mensagem nº 40/26
Processo nº 12503/2026-14

Senhor Presidente

Trata-se de Projeto de Lei Complementar que objetiva corrigir a Lei Complementar nº 1.227, de 27 de março de 2026, a fim de evitar a distorções no Quadro do Magistério Público Municipal.

Isso porque a redação original não diferenciou os servidores ocupantes do cargo de Professor que estejam em exercício nas unidades escolares – e, assim, executam na ponta as políticas públicas de educação – daqueles que, embora pertencentes a mesma carreira, não se encontrem em exercício na sala de aula, mas praticando horário administrativo.

Havendo distinção no exercício das atribuições, necessário, igualmente, haver diferenciação dos valores remuneratórios desse benefício.

Essas, Senhor Presidente, são as razões que lastreiam a propositura em voga.

Tendo em vista a urgência e a relevância da matéria, notadamente, diante da proximidade do primeiro pagamento do benefício no próximo dia 15 de junho, rogo pela tramitação do projeto **em regime de urgência**, de que trata o artigo 57 da Lei Orgânica Municipal

Ao ensejo renovamos a V. Exa. os protestos de elevada estima e distinta consideração.

KAYO AMADO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Vereador Wagner Santos Pinheiro
DD. Presidente da Câmara Municipal.
São Vicente - SP

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Altera a Lei Complementar nº 1227, de 27 de março de 2026.
Proc. nº 3551009.401.00012503/2026-14

Art. 1º O artigo 2º, da Lei Complementar nº 1.227, de 27 de março de 2026, passa a vigorar com a seguinte alteração de seu § 2º, mantidos seus incisos, e acrescido do seguinte § 3º-A:

“Art. 2º ...

...

§ 2º Aos Professores, titulares ou adjuntos, em exercício nas unidades educacionais da Secretaria da Educação, o pagamento do auxílio-refeição observará o cumprimento proporcional da jornada executada no mês, na seguinte conformidade:

...

§ 3º-A. Aos Professores, titulares ou adjuntos, em exercício fora das unidades educacionais da Secretaria da Educação, aplicar-se-á a regra geral do “caput” deste artigo.” (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Kayo Felype Nachtajler Amado, Prefeito Municipal**, em 28/05/2026, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/baixadasantista/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1856552** e o código CRC **DF9D2C5A**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Gabinete da Secretaria da Fazenda

ESTUDO

Proc. nº 3551009.401.00012503/2026-14 – Altera a Lei Complementar nº 1.227, de 27 de março de 2026.

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Informo, nos termos da legislação vigente, em especial, a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), que o projeto em análise não terá impacto orçamentário-financeiro para o município de São Vicente.

Por todo o exposto, conclui-se que o município não terá as metas afetadas pelo estudo em questão e tem autorização na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para essa ação.

Katiane C A A Bernardelli
Secretária Adjunta – SEFAZ

São Vicente, na data da assinatura digital.



Documento assinado eletronicamente por **Katiane Cristine Acyr Alves Bernardelli**, Secretário Adjunto, em 27/05/2026, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/baixadasantista/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1853682** e o código CRC **5458220A**.

